# PEAR DO SUL TOD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

#### **CONTRATO Nº 025/2023**

#### Processo Administrativo Eletrônico nº 4514/2023

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL sita à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa LILIANE PORTO BRAGA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.381.203/0001-08, com sede a Rua Brasilio de Proença, nº 79, Jardim Ayub, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 18185-000, neste ato representado pela Sra. LILIANE PORTO BRAGA, portadora da cédula de identidade RG nº 13.400.783, inscrita no CPF sob nº 047.578.659-96, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

<u>CLÁUSULA 1ª</u>- A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços em duas árvores Jacarandás em área de risco, sendo uma a poda de 25% e outra a supressão, além da retirada e descarte adequado do material.

<u>CLÁUSULA 2<sup>a</sup></u> - O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

<u>CLÁUSULA 3ª</u> - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

<u>CLÁUSULA 4ª</u> - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

<u>CLÁUSULA 5ª</u> - A Prefeitura designará o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

<u>CLÁUSULA 6ª</u> - O valor acima mencionado é irreajustável e correrá por conta da dotação orçamentária na unidade 02.06.00, Funcional Programática 15.451.0007.2039.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

<u>CLÁUSULA 7ª</u> - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto nº9412/18.

<u>CLÁUSULA 8ª</u> – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

<u>CLÁUSULA 9ª</u>- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.





Taatamunhaa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<u>CLÁUSULA10</u><sup>a</sup> - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

<u>CLÁUSULA 11<sup>a</sup>-</u> Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 06 de abril de 2023.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL. MARCO AURÉLIO SOARES CONTRATANTE

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

> **EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

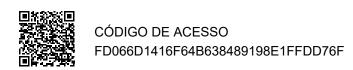
JOSÉ ALMEIDA ROSA JUNIOR Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

> LILIANE PORTO BRAGA - ME LILIANE PORTO BRAGA CONTRATADA

i esterriuriras	).					







#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas